

DECRETO N.º 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ô Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura educacional em funcionamento;

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima" que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º -O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura educacional em funcionamento;

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima" que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura educacional em funcionamento;

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima" que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
SECRETARIO GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura educacional em funcionamento;

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima" que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo Dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura
educacional em funcionamento;

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima"
que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e
noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em
cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de
Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos
períodos matutino e vespertino

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura educacional em funcionamento;

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima" que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 012/99 DE 13 DE JANEIRO DE 1999

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o custo elevado para manter toda a estrutura educacional em funcionamento.

CONSIDERANDO a existência da EEPEPSG "José Ferreira Lima" que atende a clientela estudantil em períodos matutino, vespertino e noturno.

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos interessados em cursar o período noturno de aulas do Ensino Fundamental.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Santa Rita do Pardo- MS, será no ano letivo de 1999, somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -